

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

O presente documento tem como objetivo o estabelecimento de normas de funcionamento interno da Piscina Municipal de La Salette, da Piscina Municipal de Oliveira de Azeméis e do Pavilhão Municipal Prof. António Costeira, constituindo um documento complementar ao Regulamento sobre funcionamento e utilização dos equipamentos desportivos, de recreio e ocupação de tempos livres, em vigor.

Piscina Municipal de La Salette

Artigo 1.º

Obrigações dos/as utentes

- 1 - Os/as utentes devem entrar pela porta de acesso aos balneários;
- 2 - Os/as utentes só podem ter acesso ao recinto das piscinas, quando devidamente equipados/as com o vestuário de banho adequado, exceto pessoal de serviço e quando estritamente necessário;
- 3 - Os/as utentes devem ter um comportamento geral de máxima correção, dentro de todo o recinto, em especial na área dos vestiários/balneários, designadamente não bater portas, não gritar ou falar alto, não desperdiçar água;
- 4 - Os/as utentes devem utilizar o lava-pés e chuveiro antes de entrarem nas piscinas, respeitando todas as vedações existentes;
- 5 - Os/as utentes devem entrar descalços ou com calçado apropriado na zona reservada a banhistas;
- 6 - Os/as utentes não devem utilizar objetos de adorno, cremes, óleos ou quaisquer outros produtos que coloquem em causa a qualidade da água;
- 7 - Os/as utentes não devem utilizar pastilhas elásticas nem comer, beber ou fumar durante a permanência nos tanques e zona de cais;
- 8 - Os/as utentes devem comunicar imediatamente ao pessoal de serviço qualquer anomalia ou falha que se verifique nas instalações em utilização;
- 9 - Os/as acompanhantes/responsáveis de grupos não pagam bilhete se não utilizarem os equipamentos municipais, designadamente espreguiçadeiras, colchões, balneários, piscinas, mantendo apenas a função de vigilância;
- 10 - Todos os/as utentes menores de 12 anos devem estar acompanhados por uma pessoa responsável adulta. Entre os 12 e os 17 anos devem apresentar declaração de autorização, conforme modelo a emitir pelos serviços;
- 11 - Os/as utentes devem sair do plano de água no máximo até 1/2h antes do encerramento da instalação.
- 12 - As entidades deverão apresentar comprovativo de seguro de acidentes pessoais, de utentes que estão à sua responsabilidade;

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

Artigo 2.º

Obrigações do pessoal ao serviço na Piscina Municipal La Salette

No local e durante o seu horário de funcionamento, são atribuições do pessoal em serviço:

- 1 - Controlar o normal funcionamento das piscinas;
- 2 - Cumprir e fazer cumprir do regulamento e normas em vigor;
- 3 - Zelar pelo cumprimento das regras por parte de banhistas e acompanhantes, quando for caso disso;
- 4 - Aspirar e escovar as piscinas sempre que for necessário;
- 5 - Providenciar todas as análises da água necessárias e todo o tratamento adequado;
- 6 - Afixar nos locais próprios o resultado das análises;
- 7 - Fazer a manutenção da sala das máquinas;
- 8 - Controlar a iluminação geral;
- 9 - Acorrer a qualquer situação pontual;
- 10 - Efetuar a abertura e fecho das instalações;
- 11 - Efetuar a limpeza geral;
- 12 - Entregar, receber e controlar pertences dos/das utentes;
- 13 - Responsabilizar-se pelos valores previamente entregues à sua guarda;
- 14 - Proceder à cobrança das taxas devidas pela utilização individual e coletiva das instalações;
- 15 - Entregar na tesouraria da Câmara Municipal toda a receita que vier a ser cobrada, se possível diariamente, juntamente com documento comprovativo da entrega;
- 16 - Vigiar utentes das piscinas durante todo o tempo em que seja permitido tomar banho;
- 17 - Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;
- 18 - Elaborar e manter atualizado o inventário de bens da piscina;
- 19 - Participar as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações, todas as ocorrências nos domínios de indisciplina, falta de higiene e prejuízos causados;
- 20 - Impedir a prática de atos (saltos, corridas, etc.) que ponham em causa a integridade física de utentes e/ou o normal funcionamento das atividades;

Normas de Funcionamento de Equipamentos Municipais Desportivos e de Lazer

Artigo 3.º

Proibições

É proibido:

- 1 - Permanecer nas escadas de entrada/saída das piscinas;
- 2 - Deixar cair qualquer detrito na zona destinada a utentes;
- 3 - Projetar propositadamente água para o exterior das piscinas;
- 4 - Entrada de cães ou outros animais nos recintos, com exceção dos cães-guia;
- 5 - Utilizar qualquer tipo de material insuflável;
- 6 - Urinar e defecar na água das piscinas;
- 7 - Correrias desordenadas e saltos para a água por forma a pôr em perigo a segurança pessoal e demais utentes;
- 8 - O uso de balneários destinados a um sexo por pessoas de sexo diferente do determinado;
- 9 - Empurrar quaisquer pessoas para as piscinas;
- 10 - A entrada nas instalações a pessoas que não ofereçam condições de asseio e higiene, indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicodependência ou apresentem indícios de doenças contagiosas, que possam colocar em perigo a saúde de demais utentes.

Artigo 4.º

Vestiários e roupeiros

- 1 - Os vestiários e balneários são separados por sexos e neles funcionam também as instalações sanitárias respetivas;
- 2 - Nas instalações da piscina só podem ser guardados, e apenas pelo período de utilização:
 - a) Vestuário;
 - b) Objetos pessoais de uso corrente e sem expressão valorativa;
- 3 - A Piscina Municipal de La Salette não se responsabiliza pelo extravio de dinheiros e valores que possam ocorrer;
- 4 - Antes de utilizarem os vestiários, os/as utentes devem proceder à entrega de roupa e pertences ao pessoal de serviço, que procedem à entrega de respetivo cartão numerado;
- 5 - O vestuário só será restituído mediante apresentação de cartão numerado, o qual será devolvido após utilização.